
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301/2025. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 177/2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 177/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Gestor Municipal de saúde autorizado a conceder aos ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo de Médico e Enfermeiro relacionados com os serviços do Programa Saúde da Família gratificações e auxílios que deverão ser calculados tendo como base os vencimentos dos referidos servidores, cuja implantação fica condicionada à comprovação do integral preenchimento dos requisitos estatuídos nesta lei, notadamente no artigo 2º, parágrafo único.” (N.R.).

Art. 2º. As gratificações e auxílios previstos na Lei Municipal nº 177/2007, e alterações posteriores, permanecerá devida aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de cirurgião-dentista relacionados com os serviços do Programa Saúde da Família, com jornada de trabalho igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, investidos no quadro permanente de pessoal da Secretaria de Saúde de Cariús/CE até a data da publicação desta lei, desde que comprovado o integral preenchimento dos requisitos estatuídos no referido diploma legal (Lei Municipal nº 177/2007), notadamente no artigo 2º, parágrafo único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús – Ceará, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6928ADD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/09/2025. Edição 3797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>